

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA
COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETOS



DECRETO Nº 8088/2025

“Dispõe sobre a prorrogação do estabelecimento de expediente interno nas dependências da sede da Prefeitura de Coaraci/BA, no período compreendido entre os dias 10 a 17 de janeiro de 2025, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a reorganização administrativa durante os primeiros dias de governo, visando o planejamento e execução de atividades internas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a relevância da transição de exercício financeiro, garantindo a segurança jurídica e a integridade das contas públicas;

CONSIDERANDO que a perfeita continuidade dos serviços administrativos exige uma preparação minuciosa, pautada na atualização de relatórios, consolidação de processos e revisão das metas de gestão, favorecendo o aprimoramento do atendimento à população;

CONSIDERANDO a precária situação das instalações dos prédios públicos, encontrada pela atual gestão, incluindo a falta de mobiliário, equipamentos e material de expediente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o expediente interno nos Departamentos e Unidades Administrativas situadas na sede da Prefeitura de Coaraci, no período compreendido entre os dias 10 a 17 de janeiro de 2025, destinados exclusivamente à realização de atividades administrativas internas.

Art. 2º Durante o período referido no caput do art. 1º, não haverá atendimento presencial ao público nas dependências da sede da Prefeitura, exceto em casos de urgência devidamente justificados.

§ 1º As situações de urgência deverão ser analisadas e autorizadas pelas chefias imediatas de cada setor.

§ 2º O expediente interno compreende o planejamento, a revisão de documentos, a atualização de sistemas e quaisquer outras atividades fundamentais ao início do novo exercício.

Art. 3º As atividades realizadas no expediente interno deverão abranger:



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: 6GGUFEI-YYBGSMDB-JQLXRXXVX-XRCDL1WQ





- I – Planejamento de ações e metas para o exercício subsequente;
- II – Ajustes e atualizações nos sistemas e registros internos;
- III – Deliberações internas, reuniões setoriais e outras iniciativas formativas;
- IV – Atividades correlatas necessárias à consecução dos propósitos de organização e de eficiência administrativa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, fica encarregada de informar amplamente à população o período de expediente interno, utilizando para tanto os meios de comunicação oficiais, inclusive publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao período estabelecido no art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: 6GGGUFEl-YYBGSMBD-JQLXR VX-XRCDL1WQ





DECRETO Nº 8089/2025

“Dispõe sobre a suspensão temporária das concessões de Férias e Licença Prêmio, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coaraci/BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, aliado ao dever de o administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa e econômico-financeira do Município de Coaraci, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade; e

CONSIDERANDO ainda as previsões contidas na Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a suspensão imediata, em caráter temporário, das concessões de férias e licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data deste Decreto e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe vigorarão, temporariamente, até o dia 10 de abril de 2025, salvo se for necessária renovação deste, caso em que poderá ser prorrogada a sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON MATHIAS DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

